

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 106/2018 – PMA)

## LEI Nº. 3.123 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 45.615,68 (Quarenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).** 

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO

003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

2.058. Manter o Aeroporto Municipal

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1.500,00 PESSOA JURÍDICA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO

1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00 3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 7.000,00 PESSOA JURÍDICA

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.117. Manter as Estradas Rurais

 3.3.90.30.00.00.3505 MATERIAL DE CONSUMO
 19.635,42

 3.3.90.30.00.00.3512 MATERIAL DE CONSUMO
 5.000,00

 3.3.90.39.00.00.3512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 4.480,26

PESSOA JURÍDICA

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3505 - Royalties Tratados de Itaipu Binacional, no valor de R\$ 19.635,42 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), 3512 - CIDE (lei 10866/04, art.1B), no valor de R\$ 9.480,26 (Nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

- 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO 003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO
  - 2.058. Manter o Aeroporto Municipal

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

1.500,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO 1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas 4.4.90.51.00.00.1511 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.000.00

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – AGROPECUÁRIA	29.115,68	
0021– SERVIÇOS URBANOS	1.500,00	1.500,00
0022– OBRAŠ E INFRAESTRUTURAS	15.000,00	15.000,00

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	15.000,00	15.000,00
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	1.500,00	1.500,00
2.117. Manter as Estradas Rurais	29.115,68	

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018, 75<sup>o</sup> da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal